

fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei nº 7.958/2003.

Art. 9º - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

Art. 10º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do CONDEPRODEMAT

RESOLUÇÃO N.º 033/2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela **Lei n.º 7.958**, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na **Lei nº 11.003**, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produto para Transporte**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Equipamentos Industriais e Elétricos	85	75,00%	90,00%
Uso Agropecuário	87.01	85,00%	90,00%
Demais Máquinas e Equipamentos	84	75,00%	90,00%

Art. 2º - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo submódulo **PRODEIC Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produto para Transporte** será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

Art. 3º - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei nº 7.958/2003.

Art. 4º - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto nº 288, de 05

de novembro de 2019.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do CONDEPRODEMAT

RESOLUÇÃO N.º 034/2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela **Lei n.º 7.958**, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na **Lei nº 11.003**, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico**, para o ano de **2020**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Embalagens	39.23	80,00%	85,00%
Pneumáticos	40.11 40.12 40.13	85,00%	90,00%
Demais Plástico	39 (Exceto 39.17, 39.23 e 39.15)	85,00%	90,00%
Tubos e Objetos de Plástico	39.17	75,00%	85,00%

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico**, a partir de **01 de janeiro de 2021**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Embalagens	39.23	80,00%	85,00%
Pneumáticos	40.11 40.12 40.13	80,00%	85,00%
Demais Plástico	39 (Exceto 39.17, 39.23 e 39.15)	80,0%	85,0%
Tubos e Objetos de Plástico	39.17	75,0%	85,0%

Art. 3º - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo submódulo **PRODEIC Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico** será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

01/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 008/2018/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 13 de janeiro de 2020 às 9h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 13 de janeiro de 2020 às 9h e 30min. Apresentação das Amostras: 14 de janeiro 2020, às 9h e 00min. Local da Audiência Pública: Biblioteca da Escola Estadual Santa Cruz. Aquisição do Edital: Secretaria da EE. Santa Cruz. E-mail: SCX.EE.Santa.Cruz@educacao.mt.gov.br. Pregoeira Oficial: Maria Antônia Vieira Alves.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Tangará da Serra/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços de Nº 01/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Tangará da Serra/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 16 de janeiro de 2020 às 13h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 16 de janeiro de 2020 às 14h e 00min. Apresentação das Amostras: 17/01/2020 às 14h e 00min. Local da Audiência Pública: Assessoria Pedagógica do Município de Tangará da Serra. Aquisição do Edital: Na Assessoria Pedagógica do Município. E-mail: tga.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Pregoeira Oficial: Deiziane Silva Araujo.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de QUERÊNCIA/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 001/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 05 (cinco) Escolas Estaduais do Município de Querência/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 14 de janeiro de 2020 às 14h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 14 de janeiro de 2020 às 14h e 30min. Apresentação das Amostras: 15/01/2020. Local da Audiência Pública: Assessoria Pedagógica de Querência na Avenida Cuiabá, nº.535, Sala 02, Setor D. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica, localizada na Avenida Cuiabá, nº.535, Sala 02, Setor D, Querência/MT. E-mail: qrc.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Pregoeiro Oficial: David Munaro.

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO****Nº. 020/2019/SETASC/MT****PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETAS E L M ORGANIZAÇÃO HOTELARIA LTDA****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto fazer o acréscimo de aproximadamente 22,42% do quantitativo contratado.**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº

8.666/93.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2019.

ASSINAM:**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado de Assistência Social e cidadania - SETASC

CONTRATANTE**LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO**

Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2018/SETASC/MT**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETAS E W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** O presente termo tem por objeto prorrogar o contrato pelo período de 12 meses, contados de 03.01.2020 a 03.01.2021.**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.**ASSINAM:****ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado de Assistência Social e cidadania - SETASC

CONTRATANTE**WELLINGTON REINALDO NABUCO**

Representante Legal



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2019/SEDEC****PROCESSO Nº 403961/2019****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88.**CONTRATADO:** Service Network Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. - CNPJ nº 33.228.064/0001-01.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte Técnico, Configuração e Treinamento em CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL para a Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e na Secretaria Adjunta de Turismo - SEADTUR.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.394,00 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17101.36.2007.9900.3390.196**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura deste Termo, com eficácia legal após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8666/93.**ASSINATURA:** 20/12/2019.**ASSINAM: CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**- Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante - **SANDRO ENRICO DE ARAÚJO** - Service Network Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. - Contratada.**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001-2015/SEDEC/SINFRA-Processo: Nº 460905/2013.****Partes:** Sedec/MT-CNPJ: N° 03.507.415/0013-88 e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-Sinfra-MT-CNPJ: N° 03.507.415/0022-79.**Objeto:** Prorrogação de Prazo por mais 12 meses a contar de 21/12/2019, tendo a nova vigência em 21/12/2020.**Assinatura:** 18/11/2019.**Signatários:** Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-Sedec-MT e Marcelo de Oliveira e Silva - SINFRA/MT**TERMO DE RETIFICAÇÃO****RETIFICAMOS** para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução nº 033/2019** do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicada no DOE - Edição Extra, nº 27.649, de 11 de dezembro de 2019, página 06, passa ter a seguinte

redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produto para Transporte, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Equipamentos Industriais e Elétricos	85	75,00%	90,00%
Uso Agropecuário	87.01	85,00%	90,00%
Demais Máquinas e Equipamentos	84	75,00%	90,00%

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produto para Transporte, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Equipamentos Industriais e Elétricos	85	75,00%	90,00%
Uso Agropecuário	87.01	85,00%	90,00%
Demais Máquinas e Equipamentos	84 87 (Exceto 87.01)	75,00%	90,00%

Cuiabá, 23 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução nº 028/2019** do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, publicada no DOE - **Edição Extra**, nº 27.649, de 11 de dezembro de 2019, página 02, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Couro Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Artefatos Acabados de Couro	42	85,00%	90,00%
Wet Blue	41.04	70,00%	75,00%
Couro Acabado	41.14	85,00%	90,00%
Couro Semi Acabado	41.07	70,00%	75,00%
Subprodutos de Couro	41.15	70,00%	80,00%

LEIA-SE:

Art. 2º - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Couro Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Artefatos Acabados de Couro	42	85,00%	90,00%
Wet Blue	41.04	65,00%	70,00%
Couro Acabado	41.14	85,00%	90,00%
Couro Semi Acabado	41.07	70,00%	75,00%
Subprodutos de Couro	41.15	70,00%	80,00%

Cuiabá, 23 de dezembro de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico